

QUADRO II DAS VIAS

XXXXXXXXXX	VIA ARTERIAL	VIA PRINCIPAL	VIA LOCAL	VIA PEDESTRE	DAS PASSARELAS	ESCADARIA
LARG. MÍNIMA	30.00	15.00	12.00	8.00	2.50	2.00
FAIXA CARRO CAVEL. MÍNIMA	24.00	11.00	9.00	8.00	2.50	-----
PASSEIO LATERAL MÍNIMO	3.00	2.00	1.50	-----	-----	-----
CANTEIRO CENTR. AL MÍNIMO	-----	-----	-----	-----	-----	-----
DECLIVIDADE MÁXIMA	15%	10%	8%	30%	20%	45%

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2007

ACRESCENTA O ART. 77 - A À LEI MUNICIPAL Nº 039/2006. QUE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECREIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO do Município de Recreio, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art 1º - O capítulo VII - Das disposições finais e transitórias, do Título II - Da estrutura do plano, da Lei complementar Municipal Nº 039, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte art 77 - A:

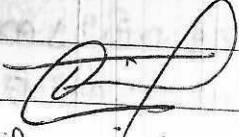
Art 77.A Fica assegurado aos servidores efetivos titulares do cargo de Auxiliar administrativo na data de publicação desta lei, a equiparação dos seus respectivos vencimentos - Base em R\$ 431,67 (Quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

Parágrafo único - Para o procedimento

de equiparações dos vencimentos. Base na forma autorizada no caput, o Estatuto Municipal de Recreio posicionará os servidores no padrão de vencimentos que lhes assegure o valor indicado.

Art 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Recreio, 26 de fevereiro de 2007.


Fernando de Almeida Coimbra
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 140 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RECREIO".

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 140 da Lei Complementar nº 037, de 23 de fevereiro de 2006, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio"

Art. 140 O adicional de insalubridade a que se refere esta seção corresponde a 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), incidentes, sendo o caso, sobre o menor valor da tabela de vencimentos do Município de Recreio, conforme se classifique nos graus máximo, médio e mínimo,